Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 0151/2018/PMJ
Modalidade: Concorrência
Edital CC nº 07/2018/PMJ

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 079/2016 para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

> Permissão de uso das salas comerciais do prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da permissão e avaliação dos valores fixados para cada espaço comercial elaborado pelo setor técnico.

A modalidade de licitação adotada é a de Concorrência, nos termos da Lei n. 8666/93, sendo do tipo maior oferta por item..

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, abstraídos os aspectos técnicos da contratação, a análise da conveniência administrativa e a compatibilidade com o valor de mercado, cuja verificação cabe ao setor solicitante, sugere-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joaçaba, SC, 26 de dezembro de 2018.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

PREFEITURA DE JOAÇABA

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL

PARECER

De: Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral

Para: Setor de Compras e Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral, nos termos da Lei Complementar 350/2017, o Processo de Licitação nº 96/2018/PMJ, edital CC 04/2018/PMJ na modalidade de Concorrência, tipo menor preço global.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, indicando o objeto, recurso para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Concorrência consoante Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 8.666/93.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: **"A contratação para outorga de permissão de uso de salas comerciais do prédio do Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I deste Edital."**

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o preceituado pelo artigo 22, I c/c o artigo 23 da Lei 8.666/93. O Edital cumpre os requisitos previstos no artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer.

Joaçaba, 26 de dezembro de 2018.

AUGUSTO ZAGONEL

Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral